



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 018, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento a COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pela COVID19

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº10.530/2022 do Governo do Paraná.

**CONSIDERANDO** possíveis novas variantes da Covid-19

**CONSIDERANDO** a solicitação do Setor de Vigilância Sanitária Municipal

**DECRETA**

Art. 1.º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, como salas de aulas, comércios, ambiente de trabalho, transporte público, exceto em locais abertos.

§ 1.º Nas salas de aulas, o uso de máscaras permanecerá obrigatório para todos, independentemente da idade. A fiscalização ficará por conta dos professores e diretores das instituições.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 18 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2022.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal